



PROGRAMA REGRESSAR

IEFP

outubro, 2024

Programa Regressar – Orientações Técnicas

Objetivo: Apoio Financeiro a conceder pelo IEFP aos emigrantes ou familiares de emigrantes que iniciem a atividade laboral em Portugal Continental e apoios complementares para comparticipação das despesas inerentes ao seu regresso e do seu agregado familiar.

Destinatários: **Cumulativamente**, as seguintes condições:

- a) Iniciem atividade laboral em Portugal continental entre 1 de janeiro de 2019 e data de fim de vigência do Programa Regressar (2026);
- b) Sejam emigrantes que tenham saído de Portugal há pelo menos três anos em relação à data de início da atividade laboral objeto de candidatura;
- c) Tenham a situação contributiva (SS) e tributária (AT) regularizada;
- d) Não se encontrem em situação de incumprimento no que respeita a apoios financeiros concedidos pelo IEFP.

São, igualmente, destinatários da medida os familiares dos emigrantes que saíram de Portugal há pelo menos três anos, desde que reúnam as condições previstas para os destinatários da medida.

Apoio financeiro: (IAS=509,26€, em 2024)

- 7*IAS, no caso de contratos de trabalho por tempo indeterminado ou quando se trate de criação de empresas ou do próprio emprego

Ou,

- 5*IAS, no caso de contratos de trabalho a termo resolutivo certo ou incerto com duração inicial ou previsível igual ou superior a 12 meses

Majorações: o apoio financeiro é majorado em 20% por cada elemento do agregado familiar do destinatário do apoio financeiro que fixe a residência em Portugal, até um limite de 3*IAS.

Apoios complementares: Comparticipação dos custos das viagens para Portugal do destinatário do apoio financeiro e restantes membros do agregado familiar, com o limite de 3*IAS; Comparticipação dos custos de transporte de bens para Portugal, com o limite de 3*IAS; Comparticipação dos custos com o reconhecimento, em Portugal, de qualificações académicas ou profissionais do destinatário, com o limite de 1,5*IAS.

Pagamentos do apoio:

- 70% do montante total aprovado, no prazo de 10 dias úteis após a entrega do termo de aceitação e demais documentação comprovativa;
- 30% do montante total aprovado, no **13º mês** após a data de início do contrato de trabalho, para as situações de trabalho por conta de outrem; **14º mês** após a data de aprovação da candidatura, para as situações de trabalho por conta própria.